



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Vergel de Una - 18150-000 - Ibiúna - SP
Fone/WhatsApp: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: michelle@ibiuna.sp.leg.br; nicolas@ibiuna.sp.leg.br

DISPENSA N°0000036/25 - LEI N° 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende fazer a contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Exame de retorno ao trabalho e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)	2	Serviço

Excepcionalmente, dispensa-se a formalidade a que alude o Art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o Art. 61 da Resolução 22/2024, que dispõem sobre divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. A Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Informações Adicionais:

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jd. Vergel de Una. Ibiúna/SP - CEP 18150-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou pelo e-mail michelle@ibiuna.sp.leg.br.

Ibiúna, 21 de agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Departamento de Recursos Humanos, Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Solicitante: Michele A. Santos Almeida, Assessora Contábil.

1. OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado de médico do trabalho para a realização de **2 (dois) exames de retorno ao trabalho e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** para dois servidores (um exame e emissão do ASO para cada servidor) da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna:

- Nilton César da Anunciação Ferraz – Serviços Gerais; e
- Tiago Rodrigues da Silva – Assessor Parlamentar I

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A presente contratação é fundamental para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal, visando a saúde e a segurança de seus servidores e a conformidade com a legislação trabalhista vigente.

2.1. Justificativa da Demanda

A solicitação baseia-se na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), item 7.5.19, que estabelece a obrigatoriedade do exame de retorno ao trabalho para empregados que retornam de afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, independentemente de sua natureza (ocupacional ou não).

Adicionalmente, o Artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) determina que é obrigação do empregador arcar com todos os custos referentes aos exames médicos ocupacionais, dos quais o ASO é documento decorrente, confirmado a aptidão ou inaptidão do trabalhador para o exercício de sua função. Assim, o custeio integral dos exames e da emissão do ASO é de responsabilidade da Câmara Municipal.

Os servidores em questão são **Nilton César da Anunciação Ferraz e Tiago Rodrigues da Silva**, que tiveram afastamento superior a 30 (trinta) dias em razão de acidentes – um ocorrido nas dependências da Câmara Municipal e outro no trajeto residência-trabalho.

2.1.1. Regimento Interno e Lei Orgânica do Município:

A Câmara Municipal de Ibiúna possui funções de administração interna, sendo o Presidente o responsável por autorizar as despesas da Câmara e por proceder às licitações para compras, obras e serviços de acordo com a legislação pertinente. A Lei Orgânica do Município assegura aos servidores públicos municipais o direito à saúde, especialmente nos casos referentes à segurança e saúde no trabalho, e confere ao Município a competência para dispor sobre a organização, administração e execução de serviços locais e organizar o quadro e instituir o regime jurídico para os servidores. Tais disposições validam a competência e a necessidade administrativa da Câmara para realizar a presente contratação, que visa proteger a saúde de seus servidores.

2.2. Objetivos da Contratação:

- Avaliar a condição de saúde dos trabalhadores após o afastamento, assegurando que estejam aptos a reassumir suas funções sem risco à própria saúde ou à segurança no ambiente laboral.
- Cumprir a obrigatoriedade legal de emissão e envio do ASO ao e-Social.
- Assegurar a conformidade legal e trabalhista da Câmara Municipal.

3. BASE LEGAL E REGULATÓRIA

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), utilizando-se da **dispensa de licitação** nos termos do **Artigo 75, caput, inciso II**. Esta modalidade aplica-se a contratações que envolvam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujo valor estimado não excede R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Nº 12.343/2024. A demanda atual, referente a dois exames, indica um valor substancialmente inferior a este limite, justificando a dispensa.

Adicionalmente, esta contratação se pauta nas seguintes normas:

- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Artigo 168**, conforme justificado no Documento de Formalização da Demanda.
- **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), itens 7.5.19 e 7.5.19.1**, conforme justificado no Documento de Formalização da Demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado abrange a realização de exame médico e a emissão do ASO, conforme as exigências legais.

4.1. Descrição Detalhada dos Serviços:

- **Realização de avaliação clínica** dos servidores Nilton César da Anunciação Ferraz e Tiago Rodrigues da Silva.
- **Análise documental pertinente** aos afastamentos (acidentes) dos servidores.
- **Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** individualmente para cada servidor, após a avaliação clínica e documental, garantindo a conformidade legal e trabalhista e o cumprimento da exigência de registro no e-Social.

4.2. Conteúdo Mínimo do ASO: O ASO a ser emitido deverá conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais:

- **Identificação completa do trabalhador e do empregador.**
- Indicação clara do tipo de exame realizado (**Exame de Retorno ao Trabalho**).
- **Conclusão expressa sobre a aptidão ou inaptidão** do trabalhador para o exercício da função específica.
- **Nome completo, assinatura e carimbo do médico responsável**, com seu número de registro profissional (CRM).
- **Data e local da realização do exame.**

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado e em estrita conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

- **Prazo de Execução:** A prestação do serviço deverá ser realizada em prazo a ser acordado com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, visando a pronta regularização da situação dos servidores.
- **Local de Execução:** A definir em comum acordo entre as partes, podendo ser nas instalações do contratado ou em local designado pela Câmara Municipal.

- **Responsabilidade:** O contratado será integralmente responsável pela qualidade técnica e legal dos ASOs emitidos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

O contratado deverá ser pessoa jurídica ou física **especializada em medicina do trabalho**, devidamente registrada nos órgãos competentes, com comprovação de capacidade técnica para a realização dos serviços especificados.

- O médico responsável pela emissão dos ASOs deve possuir **registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Medicina do Trabalho**.
- Será exigida **comprovação de experiência prévia** na prestação de serviços semelhantes.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será obtido por meio de pesquisa de mercado, observando-se a modicidade dos preços e a compatibilidade com os valores praticados para serviços de similar natureza, utilizando, para tal finalidade, o artigo 23, §1º, incisos II e/ou IV e a pesquisa será realizada concomitantemente à publicação do Aviso de Dispensa.

A contratação, por se enquadrar no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, deve ser compatível com o valor citado no “item 3.” do presente Termo de Referência e o processo licitatório será exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, I, da Lei Complementar 123 de 2006.

7.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando cada item como exame + ASO.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo **Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, que terá como atribuição acompanhar a correta prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais. O fiscal do contrato deverá verificar se os ASOs contêm todas as informações essenciais e se foram emitidos em conformidade com a legislação aplicável.

8.1. Do pagamento do contratado:

O pagamento será realizado através de boleto bancário com prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da conclusão do serviço contratado, objeto da presente demanda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Custos:** Todos os custos referentes aos exames e emissão do ASO são de **responsabilidade integral da Câmara Municipal**, conforme estabelecido no Artigo 168 da CLT.
- **Comunicação:** Qualquer comunicação formal relativa ao contrato deverá ser realizada por escrito.
- **Disponibilidade:** A empresa ou profissional deverá ter disponibilidade para atender à demanda nos prazos estabelecidos.

10. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do Departamento de Recursos Humanos e com os princípios e mandamentos da Lei nº 14.133/2021, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como, de forma geral, com os preceitos de direito público aplicáveis a esta Câmara Municipal.

Ibiúna, 13 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente

MICHELE A. SANTOS ALMEIDA
Assessora Contábil (Solicitante)

MICHELLE PEREIRA
Agente de Contratação